



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS -SP

PROCESSO N° 103,02

PARECER N°s 103,02

Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 02

Pro. 103/02

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

PROPOSTA DE EMENDA N° 01 /2002, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - LOMA.

AS COMISSÕES PERMANENTES

Const. Justiça e Relação

Câmara Municipal de Assis, 11, 06, 02

Chefe do Departamento do Legislativo

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 51, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - LOMA

A Mesa da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte EMENDA:

Artigo 1º - O Artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 51 - As Leis Ordinárias exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal, presentes à Sessão.”

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE JUNHO DE 2.002

NILTON S. FERNANDES DUARTE
Vereador